

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3152	PÁGINA:	1 de 5
		...	DATA:	18-09-2025

Parecer Técnico - Análise de Documentos de Habilitação

Trata-se da análise de documentos de habilitação que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Turismo, executar ações voltadas ao apoio a projetos promocionais e geradores de Fluxo de Turistas para a Chancela de Brasília Cidade Criativa do Design pela Unesco, a parceria contempla a realização de duas iniciativas: I - realização do II Fórum das Cidades Criativas do Design e II - organização do IX Encontro da Rede Brasileira de Cidades Criativas.

A documentação apresentada pela OSC para sua habilitação está em consonância com o Art.18 do Decreto 37.843/2016, que assim dispõe:

Art. 18. A organização da sociedade civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo fixado no edital:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, ou no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

X - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

XI - documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

§ 1º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

§ 2º A administração pública distrital deverá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

§ 3º Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3152	PÁGINA:	2 de 5
		...	DATA:	18-09-2025

§ 4º A definição da exigência de experiência mínima de que trata o inciso XI do caput observará o disposto no edital, conforme ato normativo setorial.

§ 5º A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

Adicionalmente, para efeito de habilitação, além dos requisitos exigidos pelos arts 18 e 28 do Decreto nº37.843/2016, a Organização da Sociedade Civil, apresentou a documentação em consonância com Arts.18 a 20 da Portaria nº 05 de 26 de janeiro de 2023 e o Art. 1º da Portaria nº 02, de 17 de janeiro de 2024, que assim dispõe:

Art. 18. Além dos requisitos exigidos pelos arts. 18 e 28 do Decreto nº 37.843/2016, a Organização da Sociedade Civil apresentará, juntamente com o Plano de Trabalho:

I- histórico do proponente;

II- identificação detalhada de cada item do objeto da parceria, inclusive a atividade a ser desenvolvida por cada integrante da equipe de pessoal, acompanhada de pesquisa de preço;

III- justificativa;

IV- objetivo(s) geral(is) e específico(s);

V- documentos de identificação dos dirigentes, sendo estes, Cadastro de Pessoas Físicas

- CPF, Cédula de Identidade, comprovante de residência, Certidão do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

VI- documento de identificação da Organização da Sociedade Civil e comprovante de endereço.

§ 1º A Administração Pública Distrital deverá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC e aos seus dirigentes.

§ 2º O Plano de Trabalho não será objeto de análise e avaliação, caso não seja observado o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre a apresentação e o início da sua execução, devendo estar acompanhado dos documentos exigidos no caput deste artigo, bem como da Disponibilidade Orçamentária, sendo os casos excepcionais decididos pelo(a) Secretário(a) de Estado de Turismo, de forma fundamentada e motivada.

§ 3º Caso seja solicitada pelos setores técnicos competente alteração no Plano de Trabalho, será dilatado em, no mínimo, 7 (sete) dias o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º A OSC terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as alterações ou justificativas solicitadas no parágrafo anterior.

Art. 19. Em cumprimento ao disposto no art. 18, §4º, do Decreto nº 37.843/2016, a exigência de experiência da OSC será comprovada por meio de:

I- Comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ/MF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

II- Comprovante que ateste a experiência mínima de 01 (um) ano em atividade idêntica ou similar ao objeto, ou de realização de 01 (um) projeto ou atividade de turismo, idêntica ou similar ao objeto, quando o valor da parceria não ultrapassar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III- comprovante que ateste a experiência mínima de 02 (dois) anos em atividade idêntica ou similar ao objeto, ou de realização de 02 (dois) projetos ou atividades de turismo, idênticas ou similares ao objeto, quando o valor da parceria for entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV- Comprovante que ateste a experiência mínima de 02 (dois) anos em atividade idêntica ou similar ao objeto, ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades de turismo, idênticas ou similares ao objeto, quando o valor da parceria for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 20. Em atenção ao disposto no art. 18, §6º, do Decreto nº 37.843/2016, o cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o caput do referido artigo poderá ser substituído pela comprovação de registro em cadastro constituído com as mesmas exigências, devendo-se observar os parâmetros estabelecidos nos incisos do artigo anterior.

Parágrafo único. As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ/MF ou de experiência mínima podem ser reduzidas, mediante

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3152	PÁGINA:	3 de 5
		...	DATA:	18-09-2025

autorização específica e fundamentada do(a) Titular da Secretaria de Estado de Turismo ou a quem for delegada tal competência, caso nenhuma Organização alcance o tempo mínimo.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Estatuto Social Registrado em Cartório- OSC
- Atas da Eleição Diretoria e Alterações Registradas em Cartório - OSC
- Ata das Assembleias Gerais Registradas em Cartório - OSC
- Certidão Unificada Receita Federal - OSC
- Certidão FGTS Atualizada CAIXA - OSC
- CNPJ - OSC
- Cadastro de Ent. Priv. Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM - OSC
- Ofício com Relação Nominal Dirigentes (Nome, Cargo, RG, CPF, Endereço, Telefones, E-mail) - OSC
- Comprovante de Endereço de Funcionamento da Entidade - OSC (Últimos 6 meses)
- Declaração Unificada - OSC
- Atestado de Capacidade Técnica - OSC
- Comprovante de Capacidade Técnica - Portfolio / Relatório de Atividades - OSC
- Comprovante Termo de Fomento Anteriormente Firmado - OSC
- Declaração de Nepotismo - OSC (NR)
- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Distrito Federal - Secretaria de Fazenda
- Certidão Negativa Quanto aos Débitos do Distrito Federal - Secretaria da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Documento de Identificação Dirigentes (Cópias) - DIRIGENTES
- Certidão TCU Dirigentes Inidôneos- DIRIGENTES
- Certidão TCDF Dirigentes Contas Julgadas Irregulares - DIRIGENTES
- Comprovante Endereço Dirigentes - DIRIGENTES (Últimos 6 meses)
- Declaração de Ônus

Abaixo relação de documentos aprovados:

CÓDIGO	DOCUMENTO
7099	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - CRF/FGTS
7097	CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
7100	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT
7098	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO DISTRITO FEDERAL
7103	DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INFORMANDO QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES
7102	RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
7104	COMPROVAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNCIONA NO ENDEREÇO DECLARADO
7096	CNPJ - EMITIDO NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, QUE COMPROVE MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS DE CADASTRO ATIVO
7101	CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
7095	CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES
4968	DECLARAÇÃO UNIFICADA
4969	DECLARAÇÃO DE ÔNUS
4970	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

4971	CERTIDÃO UNIFICADA RECEITA FEDERAL
4972	CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE FAZENDA
4973	CADASTRO DE ENT. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS CEPIM - OSC
4974	COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA - PORTFOLIO / RELATÓRIO DE ATIVIDADES - OSC
4975	COMPROVANTE(S) TERMO DE FOMENTO(S) ANTERIORMENTE FIRMADO(S) - OSC
4976	CERTIDÃO TCU DIRIGENTES INIDÔNEOS- DIRIGENTES
4977	CERTIDÃO TCDF DIRIGENTES CONTAS JULGADAS IRREGULARES - DIRIGENTES
4978	COMPROVANTE ENDEREÇO DOS DIRIGENTES - DIRIGENTES
4981	DECLARAÇÃO DE CESSÃO/POSSE DE ESPAÇO FÍSICO
4979	ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS REGISTRADAS EM CARTÓRIO - OSC
4980	CÓPIAS DO RG E CPF DOS DIRIGENTES

A análise de habilitação foi realizada na data de 03/09/2025 pela Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, processo SEI nº 04009-00000504/2025-21, instituída pela Portaria nº 68, de 23 de julho de 2025, publicada no DODF nº 141, quarta-feira, 30 de julho de 2025.

Adnilton da Silva Farias, matrícula: 0284063-4

Maria Celia Franco de Sousa, matrícula: 0282155-9

Klever Monteiro Soares Antunes, matrícula: 0282694-1

Aprovo o Parecer supra pelos seus próprios fatos e fundamentos, **em consonância com o Art.18 do Decreto 37.843/2016 e adicionalmente Arts.18 a 20 da Portaria nº 05 de 26 de janeiro de 2023 e o Art. 1º da Portaria nº 02, de 17 de janeiro de 2024.**

Presidente da Comissão

Adnilton da Silva Farias

Matrícula: 0284063-4



Documento assinado eletronicamente por **ADNILTON DA SILVA FARIAS**, CPF/CNPJ:***.133.923-**, Cargo: **ASSESSOR ESPECIAL** em **05-09-2025, às 15:56**, conforme art. 6º do Decreto N° 45.755, de 30 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 33-B, de 30 de abril de 2024\r.



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES** , CPF/CNPJ:***.658.431-**, Cargo: **CHEFE DE UNIDADE** em **03-09-2025, às 15:21**, conforme art. 6º do Decreto N° 45.755, de 30 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 33-B, de 30 de abril de 2024\r.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA FRANCO DE SOUSA**, CPF/CNPJ:***.445.741-**, Cargo: **CHEFE DA ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE** em **05-09-2025, às 15:43**, conforme art. 6º do Decreto Nº 45.755, de 30 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 33-B, de 30 de abril de 2024\.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://parcerias.df.gov.br/consulta/licitacao_habilitacao_parecer_usuario/chave/TkRFPQ